



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Contrato nº 104/2023

Processo Administrativo nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA G G MARTINS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa G G MARTINS, inscrita no CNPJ nº 45.530.507/0001-95, com sede AVENIDA NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF:CENTRO COMERCIAL PENIS, 7, 65.077-300, PONTA D'AREIA, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, CPF nº 494.029.943-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 17.806,91 (dezesete mil, oitocentos e seis reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA VIOLÃO GUITARRA MIC BLUET 6 POL 30W, (MARCA REFERENCIAL JBL).	-	Unidades	7	R\$ 373,00	R\$ 2.611,00
18	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF WIRELESS, (MARCA REFERENCIAL JBL).	-	Unidades	3	R\$ 519,00	R\$ 1.557,00
29	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 300VA 4 TOMADAS, (MARCA REFERENCIAL SMS).	-	Unidades	3	R\$ 137,21	R\$ 411,63
31	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSIVEL, (MARCA REFERENCIAL INTELBRAS).	-	Unidades	5	R\$ 56,71	R\$ 283,55
49	NOBREAK BIVOLT 1200VA 8 TOMADAS, (MARCA REFERENCIAL SMS).	-	Unidades	9	R\$ 600,21	R\$ 5.401,89
110	TONER BROTHER SIMILAR TN1000/DR1060, (MARCA REFERENCIAL MAXPRINT).	-	Unidades	10	R\$ 53,03	R\$ 530,30
122	REFIL ORIGINAL EPSON 544 PRETO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	26	R\$ 56,47	R\$ 1.468,22
123	REFIL ORIGINAL EPSON 544 MARGENTA 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	26	R\$ 56,47	R\$ 1.468,22
124	REFIL ORIGINAL EPSON 544 CIANO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	26	R\$ 56,47	R\$ 1.468,22
125	REFIL ORIGINAL EPSON 544 AMARELO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	26	R\$ 53,21	R\$ 1.383,46
139	APARELHO TELEFÔNICO SMARTPHONE, 4GB RAM, 128GB DE MEMÓRIA ROM. SUPORTE PARA 2 CHIPS 4G E CARTÃO DE MEMÓRIA, CAMERA MIN. DE 13MP, CARREGADOR TIPO C. BATERIA EMBUTIDA DE MIN. 5.000 MAH. Processador MIN - OCTA CORE 2X, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	1	R\$ 1.223,42	R\$ 1.223,42
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 17.806,91</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**CLASSIFICAÇÃO:** 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

**CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO:** 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

**CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO:** 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego



inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº **3958**, Conta Corrente nº 4012-8.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Setembro de 2023.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças

003/2021

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

##### PELA CONTRATADA

GUTEMBERG GALVAO  
MARTINS:49402994300

Assinado de forma digital por  
GUTEMBERG GALVAO  
MARTINS:49402994300  
Dados: 2023.09.27 09:53:17 -03'00'

GUTEMBERG GALVÃO MARTINS  
CPF nº 494.029.943-00

#### TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



NOME: Franky

CPF: 051.276.573.11

NOME: Kalline dos Santos

CPF: 066255663-34



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a lista definitiva dos candidatos aprovados na Chamada Pública Edital 01/2023, que trata da seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA.

ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	Deusa da Rocha Miranda Silva
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO EGITO COELHO	Rosângela Maria Curqueira da Silva
ESCOLA MUNICIPAL A CIRANDRIHA	Justina Eli Pires Cordeiro
CRECHE MARIA GORETTI SALES COSTA	Marcelle Costa Ribeiro Gomes
ESCOLA MUNICIPAL LUIS CUNHA	Eli da Silva Botelho
ESCOLA MUNICIPAL AQUILES DE LISBOA	Thalana de Sousa Maia

Secretaria Municipal De Educação, Prefeitura De Sambaíba, Estado Do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

Gláucia Lopes de Miranda

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Código identificador: 8343f831c71d3a8edec8845369d28c3e

**LEI N.º 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI N.º 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.587,13 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos), destinado cobertura de despesas com aplicação de recursos oriundos da Lei nº 195/2022 – apoio à atividades culturais, distribuídos nas seguintes datações orçamentárias:

**Órgão: 10** - Prefeitura Municipal de Sambaíba

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2-094 - Desenvolvimento do Setor Cultural e Eventos Comemorativos.

3.3.90.36.00 - Outro Serviço de Terceiro Dígito - Pessoa Física R\$ 3.329,35

3.3.90.49.00 - Outro Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 63.257,78

Total R\$ 66.587,13

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme classificação abaixo:

**Órgão: 10** - Prefeitura Municipal de Sambaíba

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0721 - Desporto Comunitário

3.3.90.49.00 - Outro Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 66.587,13

**Art. 3º** - A fonte de recursos financeiros para cobertura das despesas constantes da presente Lei, virá da fonte de recursos oriundos da Lei nº 195/2022

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

**Prefeita Municipal**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Código identificador: bd6d077e22b15dabf85a89ae7a135868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 27 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3195**

**ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3195**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** na RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-CPL/SLP CONTRATO Nº 066/2023** e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **013/2023** publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria que circulou dia 27/09/2023 (quarta-feira), no Diário Oficial dos Municípios - ANO XVII, publicação nº 3195 - ISSN 2763-860X, informando aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

**LEIA-SE:**

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de setembro de 2023. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: **WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES**

Código identificador: e29517ccbd5880ff8d895c824ec7ec79

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023,**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023, assinado em 26/03/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: G G MARTINS, CNPJ nº 45.530.507/0001-95. Valor Global: R\$ 17.806,91 (dezesete mil, oitocentos e seis reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 27 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flávio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de Setembro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2278a33509151bfee1ba36c98dc61a8e

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.847.541/0001-73. Valor Global: R\$ 122.769,39 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 26 de Setembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de Setembro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 44c26b44b96b0313759c90714bbfb13e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CMDCA

**RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CMDCA - RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**. Com sede na Travessa Bandeirante, nº 78, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, neste ato representado pelo Secretário **Sr. FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR** conjuntamente com a **Presidente do CMDCA Sr.ª DRIELLY VITÓRIA SILVA RIBEIRO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **INSTITUTO MARANHENSE DE POLITICAS PUBLICAS - IMAPP**, CNPJ nº 17.416.480/0001-79, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Andar 04, Sala 411, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.030-015, neste ato representado pelo **Sr.ª LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA** doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**; **OBJETO:** contratação da Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Santa Rita - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas no Edital. **VALOR R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.241.0022 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.241.0022.2023 MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.241.0022.2023 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR** (Secretário Municipal de Assistência Social), **DRIELLY VITÓRIA**

**SILVA RIBEIRO** (Presidente do CMDCA) e o **LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA** (INSTITUTO MARANHENSE DE POLITICAS PUBLICAS - IMAPP). Santa Rita, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 14c2ed44d4a49e41ecc1c3b40ebc5643

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Santa Rita - MA, localizada na Travessa Bandeirante, nº 78, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO 1º Chamamento Público de 2023, para Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Santa Rita - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital.** Segue a relação dos fornecedores selecionados que tiveram os projetos aprovados

INSTITUTO MARANHENSE DE POLITICAS PUBLICAS - IMAPP	R\$ 800.000,00	CNPJ Nº 17.416.480/0001-79
--	----------------	----------------------------

Santa Rita, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023. **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR - Secretário Municipal de Assistência Social. DRIELLY VITÓRIA SILVA RIBEIRO - PRESIDENTE DO CMDCA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f4eb22be02380647cdb517af1d804061

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Santa Rita - MA, por meio do **Secretário Municipal de Assistência Social, conjuntamente com a Presidente do CMDCA Sr.ª Drielly Vitória Silva Ribeiro** no uso de suas atribuições. Resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos realizados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município que **ADJUDICOU** em favor do **INSTITUTO MARANHENSE DE POLITICAS PUBLICAS - IMAPP**, CNPJ Nº 17.416.480/0001-79, com o valor total de **R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**. registre, publique-se. Santa Rita, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023. **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR - Secretária Municipal de Assistência Social. DRIELLY VITÓRIA SILVA RIBEIRO - PRESIDENTE DO CMDCA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: e1a0462997dc735a1bfe47b8b31acf56

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Provimento do cargo de Gestor Escolar das escolas com matrículas a partir de 100 alunos da